

DELIBERAÇÃO
SOBRE
Processo de contra-ordenação
Contra
O JORNAL "EXPRESSO"
(Aprovada em reunião plenária de 14 de Novembro de 2001)

- 1 O deputado Sérgio Vieira apresentou uma queixa sobre sondagens divulgadas pelo semanário "Expresso", na sua edição de 13 de Outubro de 2001, com violação do disposto no artigo 7º da Lei 10/2000, de 21 de Junho.
- 2 Em resposta a ofício da AACS, o director do "Expresso" considerou ter divulgado " (...) os *elementos considerados essenciais para uma boa compreensão e avaliação, por parte dos leitores, (...) sem que, para isso, haja necessidade de publicação dos dados exaustivos da ficha técnica.*"
- 3 A notícia em questão abarcou os resultados de 4 sondagens e, embora, tenham sido dadas informações, caso a caso, sobre elementos constantes da ficha técnica, foram omitidos (ou mal esclarecidos): os universos respectivos, a composição discriminada das amostras, as taxas de resposta, os erros de amostragem (é dado um valor global, quando as bases são diferentes nos diversos concelhos).
- 4 Essas omissões foram consideradas pelo deputado Sérgio Vieira como "*uma violação da Lei, que reputa de inadmissível, atentos os graves e porventura irreversíveis, prejuízos que a mesma acarreta para o prestígio das Instituições Democráticas.*"

5. Ao abrigo da alínea e) do artigo 17º da Lei 10/2000 de 21 de Junho, a Alta Autoridade para a Comunicação Social reunida em sessão plenária deliberou instaurar um processo de contra-ordenação ao jornal "Expresso".

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, com votos a favor de Carlos Veiga Pereira (relator), Armando Torres Paulo (Presidente), Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Joel Frederico da Silveira, Fátima Resende, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social em 14 de Novembro de 2001

O Vice - Presidente



José Garibaldi

CVR/AF

6537